

## **ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS FAISCADORES EM RIO DOCE E SANTA CRUZ DO ESCALVADO (MG)**

### **Sumário**

A Fundação Renova, por meio do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Tradicionais, iniciou os Grupos de Trabalho<sup>1</sup> com os faiscadores de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado em maio de 2017. O objetivo inicial dos grupos de trabalho era de proporcionar o atendimento emergencial para garantia da segurança econômica e alimentar para os faiscadores tradicionais atingidos dos dois municípios. Para viabilizar o atendimento dessa comunidade tradicional, foi solicitado aos faiscadores que eles apresentassem o seu entendimento para a Fundação Renova das seguintes questões: a) conceito de faiscador tradicional; b) modo de atividade dos faiscadores tradicionais; c) área em que a atividade de garimpo artesanal era realizada; d) território tradicional de faiscadores; e) núcleo familiar dos faiscadores; f) levantamento dos nomes dos faiscadores tradicionais para o processo preliminar de autorreconhecimento coletivo.

Os faiscadores de Santa Cruz do Escalvado, convidaram os representantes do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Tradicionais, para um encontro no dia 27 de julho de 2017. Nesse encontro, os faiscadores apresentaram os resultados dos grupos de trabalho elaborado pela comunidade e uma lista contendo 77 indivíduos pertencentes a

---

<sup>1</sup> Os faiscadores solicitaram que os grupos de trabalho/reuniões fossem realizadas separadas entre os municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado. Apesar de os faiscadores exercerem a mesma atividade extrativista, os grupos alegaram particularidades de organização social que foram respeitadas pela Fundação Renova. Por solicitação dos faiscadores de Rio Doce os grupos de trabalho aconteceram sem a intermediação da Fundação Renova e com a mediação da assessoria técnica contratada pela Prefeitura Municipal de Rio Doce. Em Santa Cruz do Escalvado, a Fundação Renova participou de alguns grupos de trabalho com os faiscadores. No entanto, apenas a partir de encontros da comunidade, sem a presença de representantes da Fundação Renova, que os faiscadores realizaram o levantamento dos nomes dos faiscadores tradicionais.

comunidade tradicional de fiscadores<sup>2</sup> de Santa Cruz do Escalvado. E foram informados que por solicitação do técnico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Luiz Tarcizio, haveria uma incursão do Ministério Público em campo para verificar como os trabalhos foram desenvolvidos com a comunidade de fiscadores. O prazo solicitado pelo Ministério Público foi de 15 dias para realizar a visita nas comunidades. Em Rio Doce, representantes do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos, foram convidados informalmente pelo técnico do Ministério Público Estadual e por um membro da comissão de moradores do município de Rio Doce para participar de um encontro no dia 04 de setembro de 2017. Estavam presentes nesse encontro os moradores do município de Rio Doce, os representantes da comissão de atingidos de Rio Doce, assessoria técnica contratada pela Prefeitura Municipal, representantes da Prefeitura Municipal de Rio Doce, representantes do Ministério Público Federal e Estadual e representantes da Fundação Renova. Nesse encontro, os representantes do Ministério Público Federal e da Fundação Renova receberam os resultados do grupo de trabalho. O documento apresentado solicitava o atendimento para 86 fiscadores e para 87 pescadores artesanais como pertencentes a comunidade tradicional. O representante da Fundação Renova informou que havia uma tratativa em andamento para os fiscadores tradicionais e que essa poderia ser implementada em até 45 dias e que para os pescadores artesanais, o pleito seria encaminhado internamente na Fundação Renova. O posicionamento da assessoria técnica contratada pela Prefeitura Municipal de Rio Doce e por um representante da comissão de Moradores foi de que as tratativas deveriam ser homogêneas e ao mesmo tempo. Os fiscadores presentes não se posicionaram contrários a essa recomendação.

Representantes da Fundação Renova participaram no dia 17 outubro de 2017 de duas reuniões, uma no município de Rio Doce e outra no município de Santa Cruz do Escalvado com os representantes do Ministério Público Federal, Ministério Público do estado de Minas Gerais, comissões de atingidos dos municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, representante da

---

<sup>2</sup> A lista apresentada pela comunidade foi validada em uma reunião de autorreconhecimento sem a presença da Fundação Renova ou algum órgão público. Estavam presentes nessa reunião apenas os fiscadores de Santa Cruz do Escalvado. Os fiscadores apresentaram para a Fundação Renova a ata da reunião realizada na comunidade.

Prefeitura Municipal de Rio Doce, assessoria técnica contrata pela Prefeitura Municipal de Rio Doce (Leles Assessoria), pescadores artesanais e faiscadores com objetivo de propor atendimento para os dois públicos impactados. As assembleias foram coordenadas pelo Procurador Federal Dr. Helder Magno do Ministério Público Federal e por técnicos do Ministério Público de Minas Gerais nos dois municípios. Para os faiscadores, o Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Tradicionais propôs, com base nas informações disponíveis no cadastro integrado, o repasse financeiro R\$1.500,00<sup>3</sup> por indivíduo e mais o valor de uma cesta básica de R\$426,32 durante doze meses. Este foi o tempo estimado para a conclusão dos estudos de mapeamento e levantamento de impactos. O valor proposto possuía o objetivo de garantir a segurança alimentar e econômica dos faiscadores. A proposta foi inicialmente aprovada pelos faiscadores em Rio Doce. Contudo, o Ministério Público Federal, representantes da comissão de atingidos de Rio Doce presentes na reunião e a assessoria técnica contratada pela Prefeitura Municipal de Rio Doce solicitaram esclarecimentos da proposta de pesca ao Programa de Indenização Mediada e enfatizaram a importância de atendimento igualitário aos dois públicos. Em Santa Cruz do Escalvado, a comunidade apresentou uma nova lista contendo informações de 96 faiscadores<sup>4</sup> e 62 pescadores artesanais. O documento entregue pela comunidade reivindicava o atendimento dos dois públicos como pertencentes a comunidade tradicional. A Fundação Renova não teve acesso ao documento antes da reunião e informou que após a análise do material daria um retorno para a comunidade. Em contrapartida, a Fundação Renova apresentou a mesma proposta oferecida para os faiscadores de Rio Doce para os 77 faiscadores de Santa Cruz do Escalvado que participaram do processo de autorreconhecimento em julho de 2017. A proposta apresentada pela Fundação Renova não foi aceita pela comunidade presente que pleiteou o mesmo atendimento para os dois públicos.

---

<sup>3</sup> Esse cálculo foi baseado na mediana da renda declarada no cadastro integrado da Fundação Renova de 53 garimpeiros artesanais de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado. A medida de tendência central indica o valor central de uma amostra de dados, sendo que neste caso o valor do cálculo da mediana foi de R\$: 1.500,00.

<sup>4</sup> Dos nomes apresentados, 66 constavam na lista anterior apresentada no dia 27 de julho de 2017. Não foi apresentado pelo Grupo de Trabalho o motivo da exclusão e inclusão dos faiscadores.

No dia 14 de novembro de 2017, a Fundação Renova reuniu novamente em Rio Doce e em Santa Cruz do Escalvado com os representantes do Ministério Público Federal, Ministério Público do estado de Minas Gerais, comissões de atingidos dos municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, representantes das Prefeituras Municipais de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, assessoria técnica contratada pela Prefeitura Municipal de Rio Doce, pescadores artesanais e fiscoadores. As assembleias foram coordenadas pelo Procurador Federal Dr. Helder Magno do Ministério Público Federal e pelo Luiz Tarcizio técnico do Ministério Público de Minas Gerais nos dois municípios. Nesse encontro, a Fundação Renova propôs o mesmo atendimento para os fiscoadores<sup>5</sup> e pescadores artesanais<sup>6</sup> no valor de um salário mínimo, mais uma cesta básica do DIEESE por indivíduo que realizava atividade produtiva e mais 20% do salário mínimo por dependente (valores não serão descontados da indenização final)<sup>7</sup> retroativo a data de 05 de novembro de 2015. Além disso, foi proposto o pagamento de antecipação da indenização no valor de R\$10.000,00 (a ser descontado da indenização final) para os dois públicos. Foi acordado entre as partes, que o acordo estabelecido vigorará até que as condições anteriores de fiscoação e da pesca sejam reestabelecidas.

---

<sup>5</sup> Fiscoadores: 106 Santa Cruz do Escalvado e 107 Rio Doce. Foi encaminhado pela comissão de atingido dos dois municípios documentos com nomes complementares de fiscoadores após a reunião realizada no dia 17 de outubro de 2017. Em Santa Cruz do Escalvado a lista com os nomes complementares foi encaminhada por meio do Ministério Público do estado de Minas Gerais no dia 31 de outubro, após uma reunião realizada na comunidade no dia 27 de outubro de 2017. Em Rio Doce a comissão de atingidos encaminhou um ofício solicitando a inclusão 21 fiscoadores no dia 10 de novembro de 2017. A inclusão foi realizada nos dois municípios.

<sup>6</sup> Pescadores artesanais/subsistência: 107 Rio Doce e 185 Santa Cruz do Escalvado

<sup>7</sup> No dia 23 de outubro de 2017 o Comitê Interfederativo (CIF) publicou a deliberação nº119 que estabeleceu parâmetros necessários para a efetivação das indenizações relativas ao Programa de Ressarcimento e de Indenização dos Impactados (PIM), bem como autoriza o pagamento do lucro cessante: “1) os valores pagos aos impactados (as) pelo Programa de Auxílio Financeiro Emergencial não podem ser descontados, deduzidos, abatidos ou compensados do valor indenizatório a ser pago pelo programa de Ressarcimento de Indenização dos Impactados (PIM), por se tratar de programas de natureza distintas; (...) 3) A única forma de interromper o Auxílio Financeiro Emergencial é por meio do restabelecimento das condições para exercício das atividades econômicas originais ou, na hipótese de inviabilidade, pelo estabelecimento das condições para nova atividade produtiva em substituição à anterior, conforme cláusulas 137 a 140 do TTAC.